



REGULAMENTO DOS DEBATES DO PRIMEIRO TURNO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE REITOR

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições e em atendimento ao artigo 28 do Regulamento Eleitoral, TORNA PÚBLICA as regras para realização dos debates entre os candidatos ao cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Essa proposta deve ser validada com os candidatos e a comissão eleitoral competente.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina.

Art. 2º. O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos no cargo disputado. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

Art. 3º. Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da comissão eleitoral competente.

Art. 4º. As datas e locais dos debates para os cargos de Reitor serão divulgadas no sítio (<https://www.ifsc.edu.br/eleicoes2019>).

Art. 5º. O debate para cargo de Reitor deverá ser transmitido pela IFSC TV .

CAPÍTULO II

DO MEDIADOR

Art. 6º. A comissão eleitoral competente sugerirá uma lista com três nomes possíveis para mediar o debate. Em caso de não haver consenso entre os candidatos, a comissão sorteará um mediador da lista.

Art. 7º. Caberá ao mediador: I – Conduzir o debate;

II – Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

III – Manter a boa conduta entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;

Art. 8º. O mediador não permitirá que os tempos sejam ultrapassados.

CAPÍTULO III

PROCESSO DO DEBATE

Art. 9º. A ordem das falas em cada bloco será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos e/ou assessor indicado, antes do início do debate.

Art. 10º. O debate será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

- I. Primeiro bloco: Apresentação e exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
- II. Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- III. Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
- IV. Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º Durante os blocos, os candidatos não podem utilizar equipamentos eletrônicos, tais como celular, tablets, notebook, computador e similares.

§ 2º Não poderá expor material de apoio (impresso ou eletrônico) durante a explanação.

§ 3º Fica vedado a comunicação dos candidatos com outras pessoas durante os blocos.



§ 4º A comunicação dos candidatos com suas equipes e a utilização de equipamentos eletrônicos será permitido apenas nos intervalos.

Art. 11º. O primeiro bloco do debate terá, no máximo, vinte e cinco minutos.

§ 1º. Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, os quais serão usados no terceiro bloco.

§ 2º. O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§ 3º. Cada candidato se apresentará e fará uma exposição de seus planos de trabalho respeitando o tempo estipulado de 5 (cinco) minutos.

§ 4º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 12º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, setenta minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º. Cada candidato poderá dirigir duas perguntas elaboradas ao/aos candidatos concorrentes.

§ 2º. Uma pergunta será livre e outra pergunta será sorteada de uma lista pré definida.

§ 3º. No caso de três ou mais candidatos, um candidato poderá responder até duas perguntas.

§ 4º. As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem do sorteio.

§ 5º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, um minuto e trinta segundos e respondida em, no máximo, três minutos.

§ 6º. Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de um minuto.

§ 7º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 13º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, setenta minutos, e será composto de perguntas da plenária e de formulário *online* aos candidatos.



§1º. Será sorteado seis perguntas, uma pergunta por segmento da plateia e uma pergunta por segmento enviada por formulário *online*, todas serão respondidas por todos os candidatos.

§2º. Representantes da Comissão Eleitoral Central e dos candidatos avaliarão no momento se a pergunta é pertinente, se não possui ofensa ou se não for semelhante a pergunta anterior, decidindo se os candidatos a responderão.

§3º. O mediador fará a leitura de cada pergunta, em até um minuto;

§4º. Cada candidato terá dois minutos para efetuar sua resposta.

§5º. Após a resposta dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§6º. Após o debate a comissão competente entregará a cópia de todas as perguntas formuladas pela plenária aos candidatos.

§7º. Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 14º. O quarto bloco do debate terá, no máximo, vinte e cinco minutos e será destinado às considerações finais dos candidatos.

§ 1º. Cada candidato terá até cinco minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 15º. No início do debate será explicado, para todos, como funcionará o controle do tempo.

CAPÍTULO IV

DIREITOS DE RESPOSTAS E PENALIDADES

Art. 16º. Em caso de privilégio dado a algum dos candidatos, a assessoria do candidato que se sentir prejudicado solicitará, ao final de cada bloco, à Comissão Eleitoral competente, a reparação por parte do candidato que protagonizou o entrave, ficando a cargo dessa o atendimento ou não à solicitação.



Art. 17º. Pode também ser concedido direito de resposta ao candidato que sofreu ofensa de natureza moral ou ideológica (de até 1 minuto), desde que solicitado pelo candidato ou a sua assessoria por escrito.

Parágrafo Único: A resposta fica restrita ao assunto do qual o candidato foi citado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. Não será permitido portar e/ou transitar com bandeiras e faixas de divulgação dos candidatos no local onde ocorrer o debate, assim como quaisquer outros objetos que possam prejudicar o bom andamento e a transmissão dos debates.

Art. 19º. O debate do dia 23/10/2019 ocorrerá no auditório do Campus de Lages às 14h e do dia 06/11/2019 ocorrerá no centro de eventos do Câmpus Florianópolis - Continente, às 19h.

§1º Entrarão no local do debate apenas a quantidade de pessoas que possam permanecer sentadas nas cadeiras instaladas.

§2º Será reservado 10 (dez) lugares para cada candidato.

§3º Será reservado 10 lugares para os membros da Comissão Eleitoral Central e para a equipe técnica da IFSC TV.

§4º A entrada nos locais do debate será por ordem de chegada, com abertura do local com 60 minutos de antecedência ao evento.

§5º Conforme disponibilidade do Campus, espaços adicionais poderão ser organizados e contados como extensão do local principal.

Art. 20. O organizador do debate poderá gravar os debates, podendo cada candidatura concorrente solicitar cópias das gravações.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na página oficial das eleições (<https://www.ifsc.edu.br/eleicoes2019>).